TERRITORIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO LEI Nº 142 DE 25 DE outubro de 1965.

Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr$ 42.9000.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar de QUARENTA E DOIS MILHÕES e NOVECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$ 42.900000), distribuido pelas seguintes verbas:

0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Governo do Município

Administração Superior
- Secretaria -

8.04.2 - Material Permanente:
Móvel e máquinas em geral 2.000.000

Serviços Técnicos e Especializados
- Contadoria -

8.07.3 - Material de Consumo:
Artigos de expediente 500.000

1 - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
Serviços de Arrecadação
Serviços de Fiscalização

8.12.2 - Material Permanente:
Aquisição de móveis e máquinas em geral 500.000

Serviços Diversos
- Mercados Municipais -

8.13.4 - Despesas Diversas:
Conservação 500.000

8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Administração Superior
- Serviços de Obras, Terras e Urbanismo -

Construção e Conservação de Logradouros Públicos

8.81.4 - Despesas Diversas:
Construção e Conservação de Galerias Pluviais 10.000.000

Construção e Conservação de Rodovias

- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem -

8.82.3 - Material de Consumo:
Combustíveis e Lubrificantes 4.000.000
Sobressalentes 2.000.000

8.82.4 - Despesas Diversas:
Construção e Conservação de Rodovias Municipais 15.000.000

Serviços de Limpeza Pública

8.85.4 - Despesas Diversas:
Remoção de Lixo 5.000.000

D i v e r s o s

8.89.4 - Despesas Diversas:
Conservação e Limpeza do Cemitério dos Inocentes 1.000.000

9 - ENCARGOS DIVERSOS
Pessoal Inativo

Encargos Transitórios

8.93.0 - Pessoal Fixo:
Gratificação por serviços Extraordinários 400.000
Substituições e Gratificações 1.000.000

D i v e r s o s

8.99.4 - Despesas Diversas:
Despesas não previstas 1.000.000

Art. 2 - A despesa resultante do disposto no artigo 1 será coberta com o excesso de arrecadação apurado em 30 de setembro próximo findo, de acôrdo com o artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei Federal nº 4 320, de 19 de março de 1 964.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 30 de outubro de 1 965.

- Dr. Hamilton Raulino Gondim -
PREFEITO MUNICIPAL